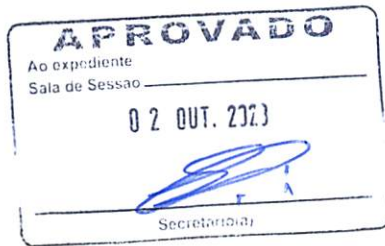




Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 284/2023

JANE DELALIBERA – PL, vereadora com assento nesta Casa, com fulcro nos arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **requerendo informações e cópias acerca da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no município de Sorriso, quais sejam: a) cópia do contrato entre a Prefeitura Municipal e o prestador do serviço a ser implantado; b) cópia do alvará de funcionamento da obra; c) cópia do projeto arquitetônico da obra que abrigará o serviço; d) cópia do cronograma físico e financeiro da obra; e) cópia do memorial descritivo da obra; f) cópia do documento de registro de imóvel ou termo de cessão de uso do local que abrigará o SAMU.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a solicitação de cópias de documentos e informações sobre a implantação do SAMU visa promover transparência e prestação de contas à população sobre o desenvolvimento desse serviço essencial à saúde pública municipal;

Considerando que o acesso ao contrato, alvará de funcionamento, projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro, e memorial descritivo permitirá acompanhamento efetivo do progresso da obra, garantindo que esteja em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;

Considerando que o acesso a essas informações nos permitirá assegurar que todas as etapas da implantação do SAMU estão sendo conduzidas de acordo com as melhores práticas e em conformidade com a legislação vigente;

Considerando que os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos poderes públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Constituição Federal e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os Vereadores investidos do controle externo, consubstanciados no art. 31 da Constituição Federal e inciso X do art. 13 da Lei Orgânica Municipal;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 2 de outubro de 2023.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL